



3 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SANTA INES

Oficial Titular: Sergio Castrequini Fante

Rua Nova, 226 - Centro

Tel.: (86) 99545-9552 - Email: cartoriosantaines3@hotmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2478 de 22/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 20/01/2025, o qual foi protocolado sob nº 2837, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2478** e averbado no registro primitivo nº 2478 no Livro B deste 3 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SANTA INES na presente data.

Apresentante

PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA

Natureza

> Aditamento/alteração

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA:949.267.943-49 (Padrão: Gov.br)

DANIEL NEVES MACHADO VIANA:043.814.509-73 (Padrão: Gov.br)

Santa Inês - MA, 22 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

ANA PAULA DA SILVA LUZ

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 500,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,76	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 555,17



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

2478

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

NOTA DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES E REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

I – NOTA DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES.

MARANET TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.833.144/0001-82, com sede na Rua Bandeira Tribuzzi, n.º. 103, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Inês/MA, CEP 65.300-595, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **MARANET TELECOM**; **HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.247.603/0001-28, com sede na Rua São Luís n.º. 93, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **HCNETI SVA**; e **MARANET ASSISTÊNCIA E SUPORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.763.359/0001-99, com sede na Rua Bandeira Tribuzzi, n.º. 103, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Inês/MA, CEP 65.300-595, doravante denominada isoladamente de **ASSISTÊNCIA E SUPORTE MARANET** doravante denominadas em conjunto **GRUPO MARANET**, nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL n.º. 632/2014), vêm por meio desta comunicar aos seus clientes que, visando atualizar seus Combos existentes, os Planos e/ou COMBOS comercializados pelo **GRUPO MARANET**, discriminados a seguir serão alterados, a partir de 01/11/2024.

COMBOS EXISTENTES
RECONNECTA+200MB
Aldeias_Avulso_300MB
Avulso 600MB_ Funcionário
RECONNECTA+250MB
Plano Lite_200MB_R\$ 89,99
RECONNECTA+300MB
400MB Plus_2024
Plano Rádio_30MB
Combo Mara_600MB
500MB Ultra_2024
500MB Premium_2024
Combo Plus_700MB
Combo Mesh_800MB
600MB Premium Plus_2024
600MB Plus Filias_2024
700MB Streaming Filias 2024
800MB Game Filiais_2024
800MB Gamer Plus_2024

Deste modo, visando evitar qualquer prejuízo para os clientes, e visando evitar a interrupção dos serviços, os Combos existentes antes comercializadas pelo **GRUPO MARANET** (e que estão sendo alterados) discriminados acima, serão alterados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO MARANET, de acordo com as condições previstas no tópico subsequente (“Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

II – REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

MARANET TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.833.144/0001-82, com sede na Rua Bandeira Tribuzzi, n.º. 103, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Inês/MA, CEP 65.300-595, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **MARANET TELECOM**; **HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.247.603/0001-28, com sede na Rua São Luís n.º. 93, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **HCNETI SVA**; e **MARANET ASSISTÊNCIA E SUPORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.763.359/0001-99, com sede na Rua Bandeira Tribuzzi, n.º. 103, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Inês/MA, CEP 65.300-595, doravante denominada isoladamente de **ASSISTÊNCIA E SUPORTE MARANET**; doravante denominadas em conjunto **GRUPO MARANET**, vêm, por meio deste instrumento, neste tópico, apresentar aos clientes o presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, nos seguintes termos:

II.1 – RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), nos termos do presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas (integrantes do grupo econômico **MARANET**, doravante denominadas em conjunto de **GRUPO MARANET**, de acordo com a separação especificada a seguir:

(i) A empresa **MARANET TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.833.144/0001-82, com sede na Rua Bandeira Tribuzzi, n.º. 103, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Inês/MA, CEP 65.300-595, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **MARANET TELECOM**, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS):

- **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);**
- **Serviço de Acesso Condicionado – SeAC;**
- **Licença de Uso da Plataforma Playhub – SVA;**
- **Serviço de Streaming de Música;**
- **Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados, prestados ou contratados pelo cliente.**

(ii) A empresa **HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.247.603/0001-28, com sede na Rua São Luís n.º. 93, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **HCNETI SVA**, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- **Comércio de Conteúdos Digitais (E-book).**

(iii) A empresa **MARANET ASSISTÊNCIA E SUPORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.763.359/0001-99, com sede na Rua Bandeira Tribuzzi, n.º. 103, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Inês/MA, CEP 65.300-595, doravante denominada isoladamente de **ASSISTÊNCIA E SUPORTE MARANET**, será a empresa responsável pela prestação do seguinte serviço integrante das Novas Ofertas

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

Conjuntas (COMBOS), classificado como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- Serviço de licença de uso de sistema Antivírus.

A cobrança dos serviços pode ser centralizada na **MARANET TELECOM LTDA. (MARANET TELECOM)**, na **HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. (HCNETI SVA)**, na **MARANET ASSISTÊNCIA E SUPORTE LTDA. (ASSISTÊNCIA E SUPORTE MARANET)** ou terceirizada para empresa especializada em cobrança, a exclusivo critério do **GRUPO MARANET**.

II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO MARANET** aos clientes, serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet, pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados, como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo do **GRUPO MARANET**.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO MARANET** aos clientes serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multimídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definido a seguir:

(i) **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, prestado pela empresa **MARANET TELECOM**.

(ii) **Serviço de Acesso Condicionado (SEAC):** é um serviço de telecomunicações de interesse coletivo prestado no regime privado, espécie do Serviço de Televisão por Assinatura, destinado à distribuição de conteúdos audiovisuais na forma de pacotes, de canais nas modalidades avulsa de programação e avulsa de conteúdo programado, e de canais de distribuição obrigatória, prestado pela empresa **MARANET TELECOM**;

(iii) **Comercialização de Conteúdos Digitais (e-books):** consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de e-books disponibilizados para *download* pelo CLIENTE por meio de uma plataforma eletrônica devidamente discriminada no TERMO DE CONTRATAÇÃO através de dispositivos conectados à internet. Ficará a exclusivo critério da **HCNETI SVA** a definição de qual plataforma as obras digitais comercializadas serão disponibilizadas ao CLIENTE.

(iv) **Serviço de Streaming de Música:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados conteúdos musicais disponíveis em 01 (uma) ou mais plataforma(s) de serviço de streaming de música acessível(is) pela internet. Ficará a critério exclusivo da **MARANET TELECOM** a definição de qual(is) plataforma(s) de streaming de música será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.

(v) **Serviço de licença de uso da Plataforma Playhub:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados aplicativos e conteúdos variados disponíveis na Plataforma Playhub, acessível pela internet. Ficará a critério exclusivo da **MARANET TELECOM** a definição de quais aplicativos e conteúdos serão disponibilizados na Plataforma Playhub. O preço da licença de uso da Plataforma Playhub pode variar de acordo com o número de aplicativos e conteúdos disponibilizados em cada plano disponibilizado pela **MARANET TELECOM**, a critério exclusivo da mesma.

(vi) **Serviço de licença de uso de sistema Antivírus:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de um

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

sistema antivírus. Ficará a critério exclusivo da **ASSISTÊNCIA E SUPORTE MARANET** a definição de qual sistema antivírus será disponibilizado ao cliente. O preço do Serviço de licença de uso de sistema antivírus variará de acordo com o número máximo de acessos simultâneos disponibilizados ao cliente para acessar o sistema antivírus, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela **ASSISTÊNCIA E SUPORTE MARANET**.

A MARANET TELECOM, HCNETI SVA e a ASSISTÊNCIA E SUPORTE MARANET poderão a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer serviço de valor adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por qualquer outro serviço de valor adicionado, seja da mesma espécie, seja de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante envio de comunicado aos clientes por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014).

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2522; "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO (SEAC)**"; registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2478, no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2525; e do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS**" registrado junto a Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 1127 e no "**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Bom Jardim/MA, sob o n.º 698. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site Maranet.com.br.

II.3 – CONDIÇÕES DE PREÇO

II.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) disponibilizadas pelo **GRUPO MARANET** aos clientes, possui um valor mensal definido a critério único e exclusivo da **MARANET TELECOM**, de acordo com critérios técnicos de definição exclusiva do **GRUPO MARANET**.

O valor mensal dos serviços de comunicação multimídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não varia de acordo com o regime de contratação (Com Fidelidade ou Sem Fidelidade). Em outros termos, o Valor Mensal do SCM no COMBO Com Fidelidade é idêntico ao Valor Mensal do SCM no COMBO Sem Fidelidade, em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada pelo GRUPO MARANET, é apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V.SCM = V.COMBO - V.SVA - V.SEAC$$

Onde:

- **V.SCM**: corresponde ao valor atribuído aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) incluído em uma Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade);
- **V.SVA**: corresponde ao valor da soma de todos os Serviços de Valor Adicionado incluídos na Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade);
- **V.SEAC**: corresponde ao valor atribuído ao Serviço de Acesso Condicionado (SEAC) incluído em uma Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade);
- **V.COMBO**: corresponde ao valor mensal da Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

Sem Fidelidade).

Esta mesma sistemática de cálculo é utilizada para verificar o valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) contratados na Nova Oferta Conjunta (COMBO) Com Fidelidade e Sem Fidelidade contratual.

Em caso de contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pelo cliente, fora do COMBO, o valor mensal praticado para este tipo de modalidade de contratação corresponderá ao mesmo valor mensal da Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § único do Artigo 54 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014).

II.3.2. Valor dos Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO MARANET** aos clientes, possui um valor mensal definido a critério único e exclusivo pelas respectivas responsáveis pelos serviços, seja quando contratado em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

Vide abaixo os valores de cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO MARANET** aos clientes, contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal de Cada SVA no COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal de Cada SVA no COMBO Sem Fidelidade):

PREÇO DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO NO COMBO		
Espécies de Serviços de Valor Adicionado	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores	R\$ 11,90	R\$ 16,90
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+	R\$ 7,90	R\$ 12,90
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Standart - SVA	R\$ 4,90	R\$ 9,90
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Premium - SVA	R\$ 18,90	R\$ 23,90
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Advanced - SVA	R\$ 8,90	R\$ 13,90
Serviço de Streaming de Música - Deezer - SVA	R\$ 12,90	R\$ 17,90
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA	R\$ 16,90	R\$ 21,90
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Plus - SVA	R\$ 22,90	R\$ 27,90
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Premium - SVA	R\$ 29,90	R\$ 34,90
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Vide abaixo o valor isolado (Preço Avulso) de cada serviço de valor adicionado (SVA) disponibilizado pelo **GRUPO MARANET** aos clientes, em caso de contratação isolada (avulsa) pelo cliente, fora do COMBO, ou nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.6):

PREÇO AVULSO DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO	
Espécies de Serviços de Valor Adicionado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go	R\$ 29,90
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores	R\$ 21,90
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+	R\$ 17,90
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Standart - SVA	R\$ 14,90

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 500,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,76	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 555,17

Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Premium - SVA	R\$ 28,90
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Advanced - SVA	R\$ 18,90
Serviço de Streaming de Música - Deezer - SVA	R\$ 22,90
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA	R\$ 26,90
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Plus - SVA	R\$ 32,90
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Premium - SVA	R\$ 39,90
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o cliente entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pelo GRUPO MARANET, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

II.3.3. Valor do Serviço de Acesso Condicionado (SEAC)

O valor do Serviço de Acesso Condicionado (SEAC) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) disponibilizadas pelo **GRUPO MARANET** aos clientes, possui um valor mensal definido a critério único e exclusivo da **MARANET TELECOM**, de acordo com critérios técnicos de definição exclusiva do **GRUPO MARANET**.

O valor mensal dos Serviço de Acesso Condicionado (SEAC) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não varia de acordo com o regime de contratação (Com Fidelidade ou Sem Fidelidade). Em outros termos, o Valor Mensal do SEAC no COMBO Com Fidelidade é idêntico ao Valor Mensal do SEAC no COMBO Sem Fidelidade, em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Em caso de contratação isolada (avulsa) do Serviço de Acesso Condicionado (SEAC) pelo cliente, fora do COMBO, o valor mensal praticado para este tipo de modalidade de contratação corresponderá ao mesmo valor mensal da Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § único do Artigo 54 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014).

II.4 – CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Cada Combo existente anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, que tenha sido alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes**” prevista no tópico I, será alterado automaticamente, para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente nos termos previstos no “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”.

A composição de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), será discriminada no tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) proporcionarão aos clientes novas funcionalidades, tecnologias e serviços de valor adicionado (SVA).

A alteração automática da composição dos Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas no presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujos COMBOS foram alterados (nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, prevista no tópico I) **e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado feito pelo GRUPO MARANET, noticiando alteração do COMBO existente contratado anteriormente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pelo **GRUPO MARANET**, a cada cliente que teve seu Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site maranet.com.br.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Combo, **deverá entrar em contato com o GRUPO MARANET, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (98) 3310-0150**, para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração de seu Combo existente para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço Avulso disponibilizado pelo **GRUPO MARANET**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente **“Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”**, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2522; **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO (SEAC)”**; registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2478, no **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2525; e do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS”** registrado junto a Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 1127 e no **“CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Bom Jardim/MA, sob o n.º 698. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site Maranet.com.br.

II.5 – FIDELIDADE CONTRATUAL

Os clientes que tiveram seu respectivo Combo existente alterado e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida à fidelização contratual, quando da alteração do seu respectivo Combo alterado para Nova Oferta Conjunta (COMBO) (nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente **“Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”**, **deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo existente alterado.**

A título de exemplificação, **caso o cliente tenha contratado em 10.06.2024 o Combo denominado “RECONNECTA+200MB” com fidelidade contratual de 12 (doze) meses, o qual a partir do dia 01 de novembro de 2024 será alterado automaticamente para a nova composição, o cliente permanecerá sujeito à fidelidade contratual pelo prazo remanescente até completar o prazo de fidelidade contratual (12 meses), ou seja, o cliente deverá cumprir o prazo de fidelidade contratual até 09.06.2025.**

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios outrora concedidos aos clientes nos Combos existentes alterados, sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).

Uma vez efetivada a alteração automática dos Combos, e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente, ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente de seu respectivo Combo existente alterado, **o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO MARANET, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor do **GRUPO MARANET**;
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual remanescente, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante à rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO MARANET**. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente ao **GRUPO MARANET**, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO MARANET**.

Os benefícios concedidos pelo **GRUPO MARANET** aos seus clientes são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo existente alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual). De modo que, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelo **GRUPO MARANET**, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o “Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade”. Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, foram esclarecidos no tópico II.3, e respectivos subtópicos, do presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, as condições de fixação dos preços dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e dos serviços de valor adicionado (SVA) nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), e dos valores dos serviços em caso de contratação isolada (Preço Avulso).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

II.6 – CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Na alteração do Combo existente para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente (nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, o **GRUPO MARANET** manteve os descontos e condições promocionais mais

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

benéficas, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes do COMBO.

Deste modo, o “Preço Avulso” de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

(i) Caso o cliente, **no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (contados do envio do comunicado pelo GRUPO MARANET a cada cliente informando acerca da alteração automática do seu Combo**, se oponha expressamente à alteração automática do seu Combo indicada no presente regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar à conexão à internet (contratação avulsa) e/ou Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) (contratação avulsa). **Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com o GRUPO MARANET, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 98 3310-0150.**

(ii) Caso concluída a alteração automática do Combo indicada no presente regulamento, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, o **GRUPO MARANET** revogará os descontos concedidos e aplicará o valor do “Preço Avulso” dos serviços remanescentes integrantes do COMBO, **ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o “Preço Avulso”**. E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor do **GRUPO MARANET**, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente (**conforme fórmula prevista no Tópico II.5 deste regulamento**), em relação aos serviços cancelados.

II.7 AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS NA DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL

Cumprido destacar, ainda, que a alteração dos Combos, não altera a data de aniversário contratual para efeitos de reajuste (conforme índices de correção monetária previstos em Contrato), bem como não altera a prerrogativa do **GRUPO MARANET** de reajustar o valor dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos do cliente, conforme índices de correção monetária previstos em Contrato.

Para fins do presente instrumento, data de aniversário contratual será considerada a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto a qualquer das empresas integrantes do **GRUPO MARANET**, bem como a data de renovação anual (e renovações sucessivas), seja formal, seja tácita, da vigência do contrato pelo cliente junto a qualquer empresa do **GRUPO MARANET**.

II.8 – COMPOSIÇÃO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

II.8.1 – ALTERAÇÃO DO COMBO **RECONNECTA+200MB**.

O COMBO **RECONNECTA+200MB** anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).**

A Nova Oferta Conjunta COMBO **RECONNECTA+200MB** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

RECONNECTA+200MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.2 – ALTERAÇÃO DO COMBO Aldeias Avulso 300MB.

O COMBO Aldeias Avulso 300MB anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

A nova composição do COMBO Aldeias Avulso 300MB é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

Aldeias Avulso 300MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.3 – ALTERAÇÃO DO COMBO Avulso 600MB Funcionário.

O COMBO Avulso 600MB Funcionário anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 49,95 (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

A nova composição do COMBO Avulso 600MB Funcionário é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

Avulso 600MB Funcionário
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.4 – ALTERAÇÃO DO COMBO RECONNECTA+250MB.

O COMBO RECONNECTA+250MB anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 500,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,76	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 555,17

A nova composição do **RECONNECTA+250MB** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

RECONNECTA+250MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.5 – ALTERAÇÃO DO COMBO **Plano Lite 200MB R\$ 89,99.**

O **COMBO Plano Lite 200MB R\$ 89,99** anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do **Plano Lite 200MB R\$ 89,99** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

Plano Lite_200MB_R\$ 89,99
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.6 – ALTERAÇÃO DO COMBO **RECONNECTA+300MB.**

O **COMBO RECONNECTA+300MB** anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do **RECONNECTA+300MB** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

RECONNECTA+300MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.7 – ALTERAÇÃO DO COMBO **400MB Plus 2024.**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

O **COMBO 400MB Plus 2024** anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do COMBO **400MB Plus 2024** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

400MB Plus 2024
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.8 – ALTERAÇÃO DO COMBO **Plano Rádio 30MB.**

O **COMBO Plano Rádio 30MB** anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do COMBO **Plano Rádio 30MB** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

Plano Rádio 30MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.9 – ALTERAÇÃO DO COMBO **Combo Mara 600MB.**

O **COMBO Combo Mara 600MB** anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do **Combo Mara 600MB** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

Combo Mara_600MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.10 – ALTERAÇÃO DO COMBO 500MB Ultra 2024.

O COMBO 500MB Ultra 2024 anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do COMBO 500MB Ultra 2024 é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

500MB Ultra_2024
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA

II.8.11 – ALTERAÇÃO DO COMBO 500MB Premium 2024.

O COMBO 500MB Premium 2024 anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do COMBO 500MB Premium 2024 é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

500MB Premium_2024
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Standart - SVA

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 500,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,76	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 555,17

II.8.12 – ALTERAÇÃO DO COMBO Combo Plus 700MB.

O COMBO Combo Plus 700MB anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

A nova composição do COMBO Combo Plus 700MB é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

Combo Plus_700MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Advanced - SVA

II.8.13 – ALTERAÇÃO DO COMBO Combo Mesh 800MB.

O COMBO Combo Mesh 800MB anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

A nova composição do COMBO Combo Mesh 800MB é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

Combo Mesh_800MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Serviço de Acesso Condicionado - SeAC
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Advanced - SVA
Serviço de Streaming de Música - Deezer - SVA

II.8.14 – ALTERAÇÃO DO COMBO 600MB Premium Plus 2024.

O COMBO 600MB Premium Plus 202 anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

(COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do COMBO **600MB Premium Plus 2024** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

600MB Premium Plus 2024
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Serviço de Acesso Condicionado - SeAC
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Advanced - SVA
Serviço de Streaming de Música - Deezer - SVA

II.8.15 – ALTERAÇÃO DO COMBO 600MB Plus Filias 2024.

O **COMBO 600MB Plus Filias 2024** anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do COMBO **600MB Plus Filias 2024** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

600MB Plus Filias 2024
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Serviço de Acesso Condicionado - SeAC
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Advanced - SVA
Serviço de Streaming de Música - Deezer - SVA

II.8.16 – ALTERAÇÃO DO COMBO 700MB Streaming Filias 2024.

O **COMBO 700MB Streaming Filias 2024** anteriormente comercializado pelo **GRUPO MARANET**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

A nova composição do COMBO **700MB Streaming Filias 2024** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

700MB Streaming Filias 2024
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Serviço de Acesso Condicionado - SeAC
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Premium - SVA
Serviço de Streaming de Música - Deezer - SVA

II.8.17 – ALTERAÇÃO DO COMBO **800MB Game Filiais 2024**.

O COMBO **800MB Game Filiais 2024** anteriormente comercializado pelo GRUPO MARANET, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do COMBO **800MB Game Filiais 2024** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

800MB Game Filiais 2024
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Serviço de Acesso Condicionado - SeAC
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Premium - SVA
Serviço de Streaming de Música - Deezer - SVA

II.8.18 – ALTERAÇÃO DO COMBO **800MB Gamer Plus 2024**.

O COMBO **800MB Gamer Plus 2024** anteriormente comercializado pelo GRUPO MARANET, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para uma nova composição. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

A nova composição do COMBO **800MB Gamer Plus 2024** é composta pelos serviços de telecomunicações e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

800MB Gamer Plus_ 2024
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Serviço de Acesso Condicionado - SeAC
Comércio de Conteúdos Digitais - Ubook Go
Comércio de Conteúdos Digitais - Pequenos Leitores
Comércio de Conteúdos Digitais - Estuda+
Licença de Uso de Antivírus - Kaspersky Standart - SVA
Licença de Uso da Plataforma Playhub - 1 app Premium - SVA
Serviço de Streaming de Música - Deezer - SVA

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pelo **GRUPO MARANET**, e considerando apenas os locais que a **MARANET TELECOM** já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento. Consulte condições.

A alteração automática dos Combos de acordo com o presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Combo existente foi alterado (nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**” previsto no tópico I) **e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO MARANET a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).**

O comunicado será encaminhado pelo **GRUPO MARANET** a cada cliente que teve seu respectivo Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site maranet.com.br.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Combo, **deverá entrar em contato com o GRUPO MARANET, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (98) 3310-0150, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO MARANET a cada cliente informando acerca da alteração do Combo)**, para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração de seu Combo existente para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo **GRUPO MARANET**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2522; “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO (SEAC)**”; registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2478, no “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2525; e do “**CONTRATO**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 500,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,76	RS 0,00	RS 19,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,90	RS 555,17

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS registrado junto a Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 1127 e no **“CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Bom Jardim/MA, sob o n.º 698. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site Maranet.com.br.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) nos termos do **“Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”**, estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo **GRUPO MARANET** a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente. **Com exceção dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviço de acesso condicionado (SeAC), que serão prestados automaticamente pela MARANET TELECOM ao Cliente no prazo acima assinalado, competirá ao Cliente entrar em contato com o GRUPO MARANET, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 98 3310-0150, para solicitar a ativação dos demais serviços de valor adicionado (SVA) integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO), caso os mesmos já não estejam ativados em decorrência da composição do Combo existente alterado e anteriormente contratado pelo cliente.**

A presente **“Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”** será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de Santa Inês/MA. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site maranet.com.br, ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pelo **GRUPO MARANET** no telefone (98) 3310-0150.

Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse existido.

O não exercício pelo **GRUPO MARANET** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente **“Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”**.

Santa Inês/MA, 01 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente
DANIEL NEVES MACHADO VIANA
Data: 14/01/2025 15:38:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARANET TELECOM LTDA.
Sr. Daniel Neves Machado Viana
Representante Legal



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA
Data: 14/01/2025 15:33:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
Sr. Paulo Henrique Martins Belga
Representante Legal



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA
Data: 14/01/2025 15:34:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARANET ASSISTÊNCIA E SUPORTE LTDA.
Sr. Paulo Henrique Martins Belga
Representante Legal